



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano III - Recife, terça-feira, 02 de agosto de 2016 - Nº 142

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DA CORREGEDORIA AVANÇA



*Curso pretende capacitar
100% dos servidores da Corregedoria Geral*

Dando prosseguimento ao Programa de Capacitação de seus servidores, a Corregedoria Geral da SDS promove o Curso Básico de Atendimento Pré Hospitalar, visando dotar seus servidores de capacitação técnica, para oferecer os primeiros socorros em eventuais ocorrências que venham a se deparar em suas atividades de fiscalização.

O curso está sendo oferecido às sextas-feiras e pretende capacitar 100% dos

servidores da Corregedoria Geral. Além disso, as viaturas estarão sendo dotadas com equipamentos e insumos necessários para que os membros do órgão possam, caso se deparem com situações de emergência, oferecer um padrão aceitável de primeiros socorros até a chegada da equipe de Pronto Socorrismo.

Aluno da capacitação, o capitão da Polícia Militar Demétrios Cavalcanti relatou a satisfação em participar do curso. “Estou feliz com a quantidade e qualidade das informações repassadas. Saio do curso estimulado a buscar mais. A aplicabilidade dos conhecimentos passados vão além da prática policial, incluindo as atividades de fiscalização correcional”, disse. Segundo ele os conteúdos favorecem o aluno também na sua vida pessoal, “em que situações de emergência são possíveis”, completou.

O treinamento está sendo aplicado pelo tenente coronel do Corpo de Bombeiros Militar Elton Ferreira de Moura, conhecido docente na área de Atendimento Pré hospitalar, pós graduado em Controle de Incêndios Florestais, pela Universidade Federal do Paraná; Pós graduado em Gestão de Emergências e Desastres, pela Universidade Gama Filho e Pós graduado em Docência do Ensino Superior, pelo Centro Universitário Barão de Mauá.

Currículo - Além disso, é especialista em salvamento e resgates aquáticos, com formação técnica-profissional na Marinha do Brasil (C-ESP-EK-OF), como Mergulhador Escafandrista e na área de ensino militar (C-Esp-TEC-ENS), instrutor de Mergulho Internacional, na qualificação de formador-treinador, credenciado pela NAUI, além de também ser instrutor de mergulho científico e possui três certificações como Instrutor Internacional de Primeiros Socorros (HSI, NAUI e MFA).

GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO FAZ ESTUDO DE VIABILIDADE PARA USO DE VANTS



Testes foram realizados pelo Setor de Aeronaves Remotamente Pilotadas (SARP)

Conhecidos popularmente como *Drones*, os *Vants* podem ser utilizados em diversos fins - Monitoramento de Linha de Gás, Monitoramento Patrimonial, Monitoramento de trânsito, Avaliação de Catástrofes Naturais, Plataforma de desenvolvimento de Sistemas, Segurança Pública, Suporte Aéreo para Busca e Salvamento, Repetidor de Telecomunicações, Vigilância Marítima, Aérea e terrestre, Ferramenta de Inteligência e Ferramenta de Comando e Controle (C2).

O Protótipo utilizado foi montado apenas para testes e utilizou uma controladora "*Open Source*" (Código Aberto) que viabiliza programação de recursos específicos avançados como Voo Autônomo com demarcação de rota pré-definida, "*Follow me*", "*Point of Interest*", entre outros, podendo ser gerenciados por Softwares e Aplicativos (Android) instalados.

Isso tudo faz parte de um Programa que visa aprimorar a segurança das Operações Policiais, atuando como Plataforma de Observação, em Resgates, Salvamentos, entre outros.

"Os VANTS, que já são utilizados em vários Órgãos de Segurança, Defesa Civil, Bombeiros, no Brasil e no mundo, são excelentes ferramentas de apoio em diversas aplicações, trazendo maior segurança operacional, a baixo custo. "Outros modelos como Inspire 1 e Phantom, também estão sendo testados até chegarmos a um modelo ideal que possa cumprir missões de Reconhecimento, Vigilância e Inteligência, de curta duração a baixas altitudes ", explica Francisco Augusto, gestor da SARP/GTA.

PRIMEIRA PARTE
Poder Executivo

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 142 DE 02/08/2016

1.1 - Governo do Estado:

ATOS DO DIA DE 1º DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Nº 2709 - Designar **VICENTE ANDRADE VEIGA FILHO**, matrícula nº 930553-0, da Secretaria de Defesa Social, para responder pelo expediente da Ouvidoria, da referida Secretaria, no período de 13 de junho a 10 de agosto de 2016, durante a ausência de sua titular, em gozo de licença médica.

Nº 2723 - Promover ao Posto de Coronel PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Tenente-coronel PM **ISRAEL DE MOURA FARIAS JUNIOR**, matrícula nº 1842-2, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de Julho de 2004.

Nº 2724 - Promover ao Posto de Coronel PM, quando de sua transferência para a inatividade, a Tenente-coronel PM **MARIA JOSÉ FERREIRA VIANA**, matrícula nº 1875-9, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de Julho de 2004.

Nº 2725 - Promover ao Posto de Coronel PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Tenente-Coronel PM **LEONARDO DA SILVA TAVARES**, matrícula nº 1931-3, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de Julho de 2004.

Nº 2726 - Promover ao Posto de Coronel PM, quando de sua transferência para a inatividade, a Tenente-Coronel PM **VILMA FERREIRA ALVES**, matrícula nº 1913-5, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de Julho de 2004.

Nº 2727 - Promover ao Posto de Tenente-coronel PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Major PM **AUGUSTINHO SANTIAGO DA ROCHA**, matrícula nº 28095-0, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de Julho de 2004.

Nº 2728 - Promover ao Posto de 2º Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Subtenente PM **MARCELO DIAS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 23242-4, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de Julho de 2004.

Nº 2729 - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de OURO, com 03 (três) estrelas (MTS-3), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso III do § 3º do artigo 2º e o Artigo 8º do Decreto Estadual nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, por contar mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado.

TC RR/PM	22244-5	ROSEMARY CRISTINA GUILHERME DE ARAÚJO
1º SGT PM	22645-9	EDILSON DE ASSIS SILVA
1º SGT PM	22814-1	JACIARA VIANA DE LACERDA
1º SGT PM	22840-0	MARIA MÁRCIA MELO DE MENEZES
1º SGT PM	23167-3	JOSÉ DE LIMA RIBEIRO FILHO
2º SGT PM	21396-9	ELENILTON MARQUES DE QUEIROZ
2º SGT PM	22770-6	SHIRLEY CORDEIRO E SILVA NASCIMENTO
2º SGT PM	27939-0	VALMIR ANTONIO DA SILVA
2º SGT PM	30460-3	JOSEVANE FRANCISCO DA SILVA
3º SGT PM	22748-0	TELMA CONCEIÇÃO DE BRITO
3º SGT PM	22835-4	NAEDJA GOMES DA SILVA
3º SGT PM	22852-4	MARIA DAS NEVES DIAS BATISTA
3º SGT PM	22958-0	ANA CRISTINA DA SILVA BARBOSA
3º SGT PM	23273-4	BERINALDO FÉLIX MOREIRA
3º SGT PM	23274-2	SÍLVIO JOSÉ DE SOUZA
3º SGT PM	23551-2	RICARDO JERÔNIMO DO AMARAL
3º SGT PM	23862-7	ALVARO DO NASCIMENTO AGUIAR
3º SGT PM	24341-8	FELIPE GONÇALVES DA ROCHA
3º SGT PM	24371-0	JOELCIR PEREIRA DA SILVA

3º SGT PM	24440-6	EDIVÂNIA CIRNE MARTINS DE SOUZA
3º SGT PM	24456-2	FERNANDA CRISTINA DE SOUZA BRITO
3º SGT PM	24457-0	MÁRCIA MACENA DA SILVA
3º SGT PM	25575-0	ROBERTO LUNA MENDES

Nº 2730 - Conceder a medalha do Serviço Policial Militar com passador de PRATA, com 02 (duas) Estrela (MTS-2), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso I, do § III, do Artigo 2º, combinado com o Artigo 8º do Decreto Estadual nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Policiais Militares abaixo relacionados, por contarem mais de 20 (vinte) anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados, a Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado.

TEN CEL PM	940177-6	ELY JOBSON BEZERRA DE MELO
MAJ PM	930014-7	CLEITON DE CARVALHO CRUZ
MAJ PM	930226-3	VALDEMIR FARIAS CAVALCANTE
MAJ PM	940202-0	POLICARPO DE FREITAS RIBEIRO NETO
MAJ PM	940291-8	FABRIZIO DÁRIO DE SÁ FERRAZ
MAJ PM/QOD	940513-5	FÁBIA MARIA DALLA NORA CAMPOS
CAP PM	920855-0	ADEMILSON LAURENTINO DA SILVA
CAP PM	930412-6	JAILSON VIANNA DA SILVA
CAP PM	930299-9	WLADIMIR LOPES SOUTO MAIOR
CAP PM	940269-1	JOSÉ EVANDRO NEGROMONTE DE BARROS
CAP PM/QOD	940514-3	RIVELINO LOPES VALENÇA
CAP PM/QOD	940521-6	WALTER JONISSON BARBOSA SANTOS
CAP PM/QOD	940522-4	AUGUSTO CARLOS DE LIMA BRITO
CAP PM/QOD	940518-6	ARMÊNIO MANOEL DE SANTANA
CAP PM	960002-7	DJAIR VAZ DE MEDEIROS FILHO
CAP PM	960031-0	LUIS ANDRÉ PANTALEÃO DE SENA
1º TEN PM/QOD	940502-0	FLÁVIA LÚCIA LEIMIG BORGES
1º TEN PM	940714-6	IRANILDO SAMPAIO RAMOS
2º TEN PM	27038-5	MARCELINO DA SILVA COSTA
2º TEN PM	930893-8	ALDO FERNANDO DA SILVA
SUB TEN PM	930111-9	SUZANA DE SOUZA ABREU
1º SGT PM	22814-1	JACIARA VIANA DE LACERDA
1º SGT PM	930500-9	JOSÉ UBIRATAN DA SILVA
2º SGT PM	28582-0	DANIEL DE AZEVEDO SILVA
2º SGT PM	29012-2	VALDEMIR ALVES FERREIRA
2º SGT PM	920621-3	HELIO SOARES DA SILVA FILHO
2º SGT PM	930541-6	SAMUEL BATISTA DE OLIVEIRA
2º SGT RR/ PM	22817-6	SILVANIA CARVALHO BRAGA
3º SGT PM	22748-0	TELMA CONCEIÇÃO DE BRITO
3º SGT PM	22958-0	ANA CRISTINA DA SILVA BARBOSA
3º SGT PM	26696-5	MIRIAN BEZERRA DA SILVA
3º SGT PM	28695-8	NILSON DE ANDRADE VASCONCELOS
3º SGT PM	28994-9	WILLIAM ZACARIAS BRAGA
3º SGT PM	910195-0	MANOEL LIMA DE OLIVEIRIA
CB PM	29346-6	ADILSON RODRIGUES DE ALCANTARA
CB PM	31827-2	MARCOS ANTÔNIO DE FREITAS
CB PM	910526-3	WILLIAMS FERNANDES SOARES DA SILVA
CB PM	920953-0	NILSON ROCHA FERREIRA
CB PM	921003-2	ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
CB PM	950134-7	ADRIANE PEREIRA NÓBREGA
CB PM	950162-2	PEDRO JOSÉ PESSOA SATURINO
CB PM	950366-8	ADEMARCY CORREIA DE SOUZA JÚNIOR
CB PM	950812-0	JOSÉ RONALDO NUNES DA SILVA
CB PM	950826-0	ANTONIO DE LUCENA GOMES
CB PM	950840-6	JOSÉ CIBÉRIO LEITE DE MELO
CB PM	950931-3	ADEILSON FLORÊNCIO RODRIGUES
CB PM	930578-5	JOSÉ HAMILTON DE OLIVEIRA
CB PM	930979-9	CIDCLAY JOSÉ DOS SANTOS

Nº 2731 - Conceder a medalha do Serviço Policial Militar com passador de BRONZE, com 01 (uma) Estrela (MTS-1), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso I, do § III, do Artigo 2º, combinado com o Artigo 8º do Decreto Estadual nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Policiais Militares abaixo relacionados, por contarem mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados, a Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado.

TC PM/QOF	980098-0	MARLOS JOSÉ QUEIROZ FERREIRA
MAJ PM	940291-8	FABRIZIO DÁRIO DE SÁ FERRAZ
MAJ PM/QOD	940513-5	FÁBIA MARIA DALLA NORA CAMPOS
CAP PM	930412-6	JAILSON VIANNA DA SILVA
CAP PM	950831-7	GILSON MONTEIRO DA SILVA
CAP PM	103910-5	JULIANA DE LIMA SANTOS
2º SGT PM	28582-0	DANIEL DE AZEVEDO SILVA
2º SGT PM	102903-7	DANIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS
2º SGT PM	103345-0	MAQUIAVEL DIAS COSTA
2º SGT PM	104009-0	DANIELLE COSTA DA SILVA
3º SGT PM	28695-8	NILSON DE ANDRADE VASCONCELOS
3º SGT PM	990207-4	JÚLIO LEONARDO BEZERRA DA SILVA
CB PM	31827-2	MARCOS ANTONIO DE FREITAS
CB PM	921003-2	ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
CB PM	950134-7	ADRIANE PEREIRA NÓBREGA
CB PM	950162-2	PEDRO JOSÉ PESSOA SATURINO
CB PM	950366-8	ADEMARCY CORREIA DE SOUZA JÚNIOR
CB PM	950826-0	ANTONIO DE LUCENA GOMES
CB PM	980643-1	ANTONIO GOMES CARDOSO NETO
CB PM	980779-9	JOÃO CLODOALDO GOMES DE LIMA
CB PM	990072-1	MARCELLO ALVES SOBREIRA
CB PM	102907-0	ROSICLÉIA SANTOS DE QUEIROZ
CB PM	103077-9	PEDRO JOSÉ DA ROCHA BESERRA
CB PM	103311-5	ÂNGELA MARIA NUNES DA SILVA
CB PM	103358-1	JOSÉ EDCLAYSON UCHOA CAVALCANTE SILVA
CB PM	103387-5	ERMILTON CÉZAR GOMES BRÁZ
CB PM	103428-6	JOCICLAUDIO RIVELLE MATIAS
CB PM	103479-0	ANDRICÉLIO CLEANTO MARQUES MOREIRA
CB PM	103550-9	ALFREDO LUIZ BEZERRA SILVA
CB PM	104099-7	EDSON CRISTIANO DA SILVA
CB PM	104400-1	MARY ANNE VERAS SILVA
CB PM	104474-5	CARLOS ALEXANDRE FRANCISCO DA SILVA
CB PM	104564-4	LUCIANO AURICELÂNDIO DOS SANTOS
CB PM	104627-6	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA
CB PM	104653-5	MACKSON MISSENA DA SILVA
CB PM	104790-6	CICERO ERIKSSON NUNES CARVALHO
CB PM	104853-8	JOSÉ EDVALDO DA SILVA FILHO
CB PM	104580-6	KARINNE PEREIRA VALDEVINO DA SILVA

Nº 2732 - Transferir da Casa Militar para o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, o 3º Sargento BM **MAGBIS PESSOA DA SILVA**, matrícula nº 940.469-4.

Nº 2733 - Colocar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, para ter exercício na Assistência Militar, conforme o Decreto nº 25.261, de 28 de fevereiro de 2003, c/c a Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, o servidor da Secretaria de Defesa Social/ Polícia Militar, **JOSÉ ROBERTO FRANCISCO DOS PRAZERES**, matrícula nº 910155-1, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2016.

ERRATA

No Ato nº 2283, de 4 de julho de 2016.

Onde se lê:..classe IV, faixa salarial "a";

Leia-se:...classe IV, faixa salarial "a", e ensino médio.

ERRATA

No Ato nº 2369, de 11 de julho de 2016.

Onde se lê:..nos dias 12 e 13 de julho de 2016...

Leia-se:...no período de 12 a 14 de julho de 2016...

ERRATA

No Ato nº 2601, de 14 de julho de 2016.

Onde se lê:...para Curitiba – PR...

Leia-se:...para, em São Paulo – SP e Curitiba – PR....

ATO DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2016

Nº 459 - Promover ao Posto de 2º Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, a Subtenente PM **ENEIDE MARIA MONTES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 22948-2, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de Julho de 2004.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

1.2 - Secretaria de Administração:

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE**:

Nº 2.032-Fazer **retornar** da Licença para Trato de Interesse Particular.

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO/ENTIDADE	A PARTIR DE
WALTER FRANCISCO DA SILVA	320295-0	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL (POLÍCIA CIVIL)	27.07.2016

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, alínea "c", item 1.12.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014 e com amparo legal nos arts. 4º, 5º e 7º, da Lei nº 12.001, de 28/05/2001, bem como no art. 162, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123, de 1968 e Parecer PGE nº 0593/2014 da Procuradoria Consultiva, **RESOLVE**:

Nº 2.051-Atribuir a gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de Supervisão, à servidora **Therese Campos Rattacaso**, matrícula nº 281.203-7, do IITB, no período de 02 de maio a 30 de julho de 2016, durante o afastamento do titular **Paulo Roberto Gonçalves dos Santos**, matrícula nº 179.646-1, em gozo de férias e licença prêmio.

PORTARIA SAD Nº 2.052 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 2º, inciso II, alínea "k", do Decreto nº 39.117, de 08 de fevereiro de 2013, publicado em 09 de fevereiro de 2013, e pelo artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de abril de 2014, tendo em vista o contido no Parecer nº 460/2016 da Procuradoria Consultiva - Procuradoria Geral do Estado, exarado nos autos do Processo SIGEPE nº 5773852-1/2015 (SAJ nº 2016.02.3475), **RESOLVE**:

- I. Conceder pensão especial mensal à dependente de EMMANOEL JOSÉ SOARES LEMOS, Cabo PMPE, matrícula nº 27243-4, promovido "*post mortem*" à graduação de 3º Sargento PMPE, a contar de 15 de abril de 2015, data do óbito, com valores atualizados, conforme previsto no art. 100, § 9º da Constituição do Estado de Pernambuco, no art. 134 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, c/c o art. 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990;
- II. É beneficiária da pensão concedida pelo item anterior: ROSA EMÍLIA BEZERRA LEMOS, viúva;
- III. A pensão especial a que faz jus a dependente do policial militar falecido, conforme art. 27, inciso I, observará o disposto no art. 51, inciso I, todos da Lei Complementar nº 028/2000 e alterações posteriores; e
- IV. A pensão especial de que trata esta Portaria terá os seus valores automaticamente reajustados na mesma época e nos mesmos índices da remuneração dos policiais militares em atividade.

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 - Repartições Estaduais

Sem alteração para SDS

1.5 - Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE NOTAS DE EMPENHO (NE): **2016NE000284**; THOMAS GREG & SONS. GRÁGIFA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, R\$ 190.000,00/ **2016NE000293**; FJ FRANCO MATERIAIS DE SEGURANÇA EPP, R\$ 66.348,96/ **2016NE000294**; EMPRESA BRA SILEIRA DE CORRÊIOS E

TELÉGRAFOS, R\$ 140.000,00/ **2016NE000302**; J.A. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, R\$ 4.400,00/ **2016NE000291**; METALTEC M. OLIVEIRA COMÉRCIO LTDA, R\$ 1.746,00/ **2016NE000292**; CONSERVI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA, R\$ 6.603,48. MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA **CUNHA FILHO** – CEL BM Comandante Geral do CBMPE. (F)

**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DE PERNAMBUCO
REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2016-CP/CBMPE, PE SRP nº 015/16-CP/CBMPE. O qual tem por objeto o Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Salvamento Aquático, considerando a necessidade de ajustes nas especificações técnicas por Comissão designada pela Portaria Administrativa nº 027/2016, isso tudo por força do Art. 49, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93. MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA **CUNHA FILHO** – Comandante Geral. (F)

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADM. AO SISTEMA DE SAÚDE**

Aviso de Licitação - Pregão eletrônico 027/2016, processo nº 132/2016–objeto: REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA TESTES DE MARCADORES CARDÍACOS NÃO ADQUIRIDOS, COM CONCESSÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS SOB REGIME DE COMODATO PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE. **Recebimento das Propostas:** até 16/AGO/2016 às 08:00h. **Disputa de Preços:** 16/AGO/2016 às 09:00h. (**horário de Brasília**). O Edital encontra-se nos sites www.compras.pe.gov.br e no www.licitacoes.pe.gov.br. Fone: (81) 3181-1468. Recife-PE, 01 AGO 2016. Robson Inácio Vieira – Ten Cel PM/pregoeiro da CPL/ DASIS. (F)

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 001/2016. **Processo nº:** 275.2013.III.PE.SAD. **Adesão a Ata de Registro de Preços nº** 012/2015-SAD. **Locação de Veículo Administrativo** pelo período de 12 meses. **Contratado:** Companhia de Locação das Américas. **CNPJ:** 10.215.988/0001- 60. **Valor:** R\$ 15.314,42. **Vigência:** de 01/05/2016 a 30/04/2017. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº:** 016/2014. **Prorrogação da vigência do Contrato referente a serviços de lavanderia para o Centro de Assistência Social da PMPE. Contratado:** Olivier Michelly Lavanderia Ltda. **CNPJ:** 08.920.547/0001-17. **Prazo acrescido:** 12 meses. **Nova vigência:** de 01/01/2016 a 31/12/2016. Recife, 27/07/2016. **Valdenise da Silva Salvador. TC PM. Gestor do Órgão (Centro de Assistência Social da PMPE).** (F)

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 050/2016-CPL/Colégio da PMPE. Pregão Eletrônico nº 010/2016 – Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios para confecção de lanche que será fornecido aos alunos deste Colégio da Polícia Militar de Pernambuco em função do Desfile Cívico-Militar. **Valor: R\$ 10.935,30. Recebimento das Propostas:** até 15/AGO/2016 às 09h00. **Disputa de Preços:** 15/AGO/2016 às 09h30. **OBS:** O edital na íntegra poderá ser retirado na CPL/Colégio da PMPE, sito a Rua Henrique Dias nº 609, Derby – Recife/PE, CEP: 52010- 100, das 08h00 às 14h00 ou nos sites www.compras.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br, bem como, através do e-mail cplcpm@gmail.com. **Informações:** Fones: (81) 3181-1955 ou 3181-1953. Wilson **Pereira Campos** – 1º Ten QOAPM – Presidente e Pregoeiro. (F)

**SEGUNDA PARTE
Secretaria de Defesa Social**

2 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 102 DE 02/08/2016

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE AUXILIAR DE LEGISTA, DE AUXILIAR DE PERITO, DE PERITO PAPILOSCOPISTA, DE MÉDICO LEGISTA E DE PERITO CRIMINAL

EDITAL Nº 9 – SDS/PE – POLÍCIA CIENTÍFICA, DE 29 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO torna público que o **resultado final na prova discursiva**, referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva nos cargos de Auxiliar de Legista, de Auxiliar de Perito, de Perito Papiloscopista, de Médico Legista e de Perito Criminal, do Grupo

Ocupacional Policial Científica da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco (SDS/PE), será divulgado, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_cientifica, no dia **2 de agosto de 2016**.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA, DE DELEGADO DE POLÍCIA E DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA
EDITAL Nº 10 – SDS/PE – POLÍCIA CIVIL, DE 29 DE JULHO DE 2016**

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO torna público que o **resultado final na prova discursiva**, para os cargos de Agente de Polícia e de Escrivão de Polícia, e a **convocação para a prova prática de digitação**, para o cargo de Escrivão de Polícia, referentes ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva nos cargos de Agente de Polícia, de Delegado de Polícia e de Escrivão de Polícia, do Grupo Ocupacional Policial Civil da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco (SDS/PE), serão divulgados, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_civil, no dia **2 de agosto de 2016**.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

2.2 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

2.3 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA

Nº 038-16/DIP/DGP, 13 de julho de 2016.

EMENTA: Promove Praça.

O **Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei de Organização Básica do CBMPE, aprovado pela Lei nº 15.187, de 12DEZ13, **RESOLVE:**

I – Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 1º Sargento BM, o 2º SGT. BM **ILTON SANTANA FERNANDES**, Mat 25446-0;

II – Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do 2º SGT. BM **ILTON SANTANA FERNANDES**, Mat 25446-0; pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), com fundamento no Inciso I, do Art. 88 e Art. 89 da Lei 6.783/74 c/c § 1º, Art. 12 e 21 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 05 de julho de 2004, contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – Cel BM

Comandante Geral

2.4 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

2.5 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 - Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE
Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE

3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)

3.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 2741, DE 01/08/2016 – Designar o Delegado de Polícia **Paulo Gustavo Gondim Borba Correia de Souza**, matrícula nº 272522-3, Titular da Delegacia de Polícia da 115ª Circunscrição – Limoeiro, da 16ª DESEC, para responder cumulativamente pelo expediente da 16ª Delegacia Seccional de Polícia - Limoeiro, ambas da GCOI-1/DINTER-1, durante as férias do seu Titular, o Delegado de Polícia **Jean Rockefeller da Silva Alencar**, matrícula nº 272554-1, no período de 01 a 30/08/2016, conforme CI nº 127/2016, da 16ª DESEC (Sigepe nº 8857361-2/2016).

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 2742, DE 01/08/2016 – Atribuir ao Comissário Especial de Polícia **Paulo Roberto de Albuquerque Araújo**, matrícula nº 153067-4, a Gratificação de Operador e Mecânico, símbolo GAT-2, do Grupamento Tático Aéreo – GTA/SDS, ficando dispensado o Cabo PM **Luiz Ferreira de Almeida**, matrícula nº 990117-5, a contar de 01/08/2016.

Nº 2743, DE 01/08/2016 – Atribuir ao Soldado PM **Hélio Barbosa da Silva**, matrícula nº 106956-0, a Gratificação de Operador e Mecânico, símbolo GAT-2, do Grupamento Tático Aéreo – GTA/SDS, ficando dispensado o Cabo PM **Thiago Batista de Oliveira**, matrícula nº 103851-6, a contar de 01/08/2016.

Nº 2744, DE 01/08/2016 – Atribuir ao Cabo PM **Erik Fernandes da Silva**, matrícula nº 980312-2, a Gratificação de Operador e Mecânico, símbolo GAT-2, do Grupamento Tático Aéreo – GTA/SDS, ficando dispensado o Cabo PM **Ronildo Teles Pereira**, matrícula nº 980799-3, a contar de 01/08/2016.

Nº 2745, DE 01/08/2016 – Dispensar e atribuir a Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, no tocante aos servidores relacionados na CI nº 150/2016-UAA/CIIDS/SDS, com efeito retroativo ao dia 01/08/2016.

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve**:

Nº 2746, DE 01/08/2016 - Determinar o exercício dos Guardas de Estabelecimento Prisional, o Subtenente **Joseilton José Wanderley**, matrícula nº 118761-9 e o 3º Sargento **Antônio Roberto Ramos de Lira**, matrícula nº 107442-3, do Presídio de Tacaimbó (15º BPM) para a Penitenciária Luiz Plácido de Souza - Caruaru (4º BPM), ambos do posto de Supervisão 18.

Nº 2747, DE 01/08/2016 - Determinar o exercício dos Guardas de Estabelecimento Prisional, os 3º Sargentos **José Inaldo da Silva**, matrícula nº 103703-0 e **Moisés Belo da Silva**, matrícula nº 116856-8, da Penitenciária Luiz Plácido de Souza - Caruaru (4º BPM), para o Presídio de Tacaimbó (15º BPM), ambos do posto de Supervisão 18.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 2748, DE 01/08/2016 – I - Dispensar, ex-officio, da função Agente de Segurança Patrimonial, o Subtenente RRPM **Adeilson Ferreira de Souza**, matrícula nº 101162-7/PS-19/GP; por haver atingido a idade limite de permanência na Guarda Patrimonial, de acordo com a alínea “a”, do inciso II, do “Art. 7º”, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013;

II – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

III – Contar os efeitos da presente portaria a partir de 29 de julho de 2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve**:

Nº 2749, DE 01/08/2016 – I – Designar, para a função de Guarda de Estabelecimento Prisional, o 3º Sargento RRPM **José Elias Rodrigues Filho**, matrícula nº 118912-3, CPF nº 254.227.824-53, para preenchimentos das vagas estabelecidas na Portaria 361/SDS, de 01/02/2016, republicada no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 027, de 13/02/2016;

II – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

III – Contar os efeitos da presente portaria a partir de 1º de agosto de 2016.

Nº 2750, DE 01/08/2016 – I – Designar para a função de Fiscal de Posto em órgãos do Poder Executivo Estadual, o Capitão RRPM **Arivonaldo Medeiros de Carvalho**, matrícula nº 119051-2, CPF nº 337.005.324-15, de acordo com o “Art. 2º” e “Art. 3º”, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, c/c com o “Art. 9º”, “Art.10.” e “Art.11.”, § 1º, do Decreto Estadual nº 32.983, de 04 de fevereiro de 2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.443, de 23 de julho de 2012;

II - Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

III – Contar os efeitos da presente Portaria a partir de 1º de agosto de 2016.

Nº 2751, DE 01/08/2016 – I – Designar para a função de Agente de Segurança Patrimonial em órgãos do Poder Executivo Estadual, o 3º Sargento RRPM **Isaias José da Silva**, matrícula nº 119058-0, CPF nº 520.762.964-68, de acordo com o “Art. 2º” e “Art. 3º”, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, c/c com o “Art. 9º”, “Art.10.”, “Art.11.”, § 4º, e “Art.17.”, do Decreto Estadual nº 32.983, de 04 de fevereiro de 2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.443, de 23 de julho de 2012;

II - Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

III – Contar os efeitos da presente Portaria a partir de 1º de agosto de 2016.

Nº 2752, DE 01/08/2016 – I – Designar para a função de Guardas de Estabelecimento Prisional os militares estaduais inativos abaixo relacionados, para preenchimentos das vagas estabelecidas na Portaria 361/SDS, de 01/02/2016, republicada no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 027, de 13/02/2016:

GUARDA DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL

GRADUAÇÃO	MAT.	CPF	NOME
1º SGT RRPM	119052-0	525.245.584-87	Marcos Bezerra Xavier
2º SGT RRPM	119053-9	404.685.184.87	Roberval José de Medina
2º SGT RRBM	119054-7	435.382.584.49	José Cícero de Lemos
2º SGT RRPM	119055-5	402.355.644-00	Pedro Matias
2º SGT RRPM	119056-3	625.480.184-15	Wilson Rafael Alves
3º SGT RRPM	119057-1	327.728.314-34	Antonio Nidoaldo da Fonseca Ribeiro
3º SGT RRPM	119059-8	463.982.874-87	Waldei Rodrigues da Silva
3º SGT RRPM	119060-1	415.535.274-53	Geraldo Marcelino dos Santos

II – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

III – Contar os efeitos da presente portaria a partir de 1º de agosto de 2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, e o contido no Decreto estadual nº 32.983 e suas alterações, **resolve**:

Nº 2753, DE 01/08/2016 – I – Autorizar o afastamento temporário da função de Agente de Segurança Patrimonial, o Cabo RRPM **Edvan Tenorio Souto**, matrícula nº 111253-8/PS-17/GP, com efeito retroativo ao dia **01/07/2016**, a fim de **concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais 2016**, nas condições estabelecidas no artigo 18 do Decreto Estadual nº 32.983, de 04/02/2009, ficando suspensa a sua *retribuição financeira e a permissão de uso do uniforme militar enquanto perdurar o afastamento*;

II – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP.

Nº 2754, DE 01/08/2016 – I – Autorizar o afastamento temporário da função de Agente de Segurança Patrimonial, o 3º Sargento RRPM **Claudionor Justino de Souza**, matrícula nº 103707-2/PS-18/GP, com efeito retroativo ao dia **01/07/2016**, a fim de concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais 2016, nas condições estabelecidas no artigo 18 do Decreto Estadual nº 32.983, de 04/02/2009, ficando suspensa a sua retribuição financeira e a permissão de uso do uniforme militar enquanto perdurar o afastamento;

II – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP.

Nº 2755, DE 01/08/2016 – I – Autorizar o afastamento temporário da função de Agente de Segurança Patrimonial, o 2º Sargento RRPM **José Eraldo Gomes Cabral**, matrícula nº 105775-8/PS-18/GP, com efeito retroativo ao dia **01/07/2016**, a fim de concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais 2016, nas condições estabelecidas no artigo 18 do Decreto Estadual nº 32.983, de 04/02/2009, ficando suspensa a sua retribuição financeira e a permissão de uso do uniforme militar enquanto perdurar o afastamento;

II – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP.

Nº 2756, DE 01/08/2016 – I – Autorizar o afastamento temporário da função de Agente de Segurança Patrimonial, o 2º Sargento RRPM **Edvaldo Alves Gomes**, matrícula nº 114638-6/PS-18/GP, com efeito retroativo ao dia **01/07/2016**, a fim de concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais 2016, nas condições estabelecidas no artigo 18 do Decreto Estadual nº 32.983, de 04/02/2009, ficando suspensa a sua retribuição financeira e a permissão de uso do uniforme militar enquanto perdurar o afastamento;

II – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2757, DE 01/08/2016 - PAD Nº 10.101.1022.00005/2015.1.1 – 5ª CPDPC (SIGEPE nº 7407315-0/2012). IMPUTADO: PERITO PAPILOSCOPISTA – SANDRO LUIZ DA SILVA, mat. nº 179.726-3. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 52, inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei 6.657/74, art. 208, II da Lei 6.123/68, e a da Lei 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que teria ameaçado funcionários da Empresa Megaton Engenharia, exigindo os nomes dos integrantes da equipe responsável pelo corte no fornecimento de energia da residência de sua genitora. **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes na Exposição de Motivos, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, e na Manifestação no mesmo sentido do Representante do Ministério Público vinculado à Corregedoria, inseridos nos autos do **PAD Nº 10.101.1022.00005/2015.1.1 – 5ª CPDPC - DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva estatal, tudo de acordo com a Lei Estadual nº 6.123/68, no seu Art. 209, II, que prevê o prazo de 02 (dois) anos para a pena de suspensão (XLVI - Prevalecer-se, abusivamente, da condição de funcionário policial), e no tocante ao crime de ameaça, tipificado no Art. 147 do C.P.B., que tem a pena máxima de 06 (seis) meses, também fora fulminado pelo instituto da prescrição, já que o fato ocorrera em 06/12/2012, elidindo a reprimenda estatal administrativa e penal. Fazer constar nos assentamentos funcionais do nominado servidor. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 27JULHO2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2758, DE 01/08/2016 - PAD Nº 10.101.1002.00019/2015.1.1 – 2ª CPDPC (SIGEPE nº 8801174-2/2014). IMPUTADO: AGENTE DE POLÍCIA – IZABEL GONÇALVES DE LIMA, mat. nº 320.053-1. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** o desentendimento ocorrido entre o imputado e militares do 13º B.P.M. nas dependências do DEPATRI, acerca do posicionamento de uma viatura do Grupo de Apoio Tático Itinerante na entrada do estacionamento do citado departamento. **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, e na manifestação no mesmo sentido do Representante do Ministério Público vinculado à Corregedoria, inseridos nos autos do **PAD Nº 10.101.1002.00019/2015.1.1 – 2ª CPDPC, DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, tendo em vista que a imputação disciplinar não restou comprovada. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 27JULHO2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2759, DE 01/08/2016 - PADE Nº 10.107.1020.00031/2014.1.2 – CEPDPC (SIGEPE nº 8801017-7/2014). IMPUTADO: PERITO CRIMINAL – GILBERTO FERNANDES SILVA, mat. nº 192.503-2. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** à falha na

emissão de Laudo de Constatação Provisório de Entorpecente ocasionando à liberação de autuado. **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, e na manifestação no mesmo sentido do Representante do Ministério Público vinculado à Corregedoria, inseridos nos autos do **PADE nº 10.107.1020.00031/2014.1.2 – CEPDPC, RESOLVE: I –** Aplicar a penalidade disciplinar de **20 (vinte) dias de Suspensão ao PERITO CRIMINAL – GILBERTO FERNANDES SILVA, mat. nº 192.503-2**, por estar evidenciada a prática da transgressão disciplinar tipificada no inciso XXV do Art. 31 da Lei 6.425/72, apurada nos autos do **PADE** em epígrafe; **II – Determinar a DIRH/PCPE que providencie o desconto do valor correspondente aos dias de Suspensão na folha de pagamento do imputado, remetendo o correspondente comprovante para juntada nos autos através do email: depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br**; **III -** Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 27JULHO2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2760, DE 01/08/2016 - PADE Nº 10.107.1020.00020/2014.1.2 – CEPDPC (SIGEPE nº 2600294-5/2014). IMPUTADA: DELEGADA DE POLÍCIA – ANA LÚCIA MONGINI, mat. nº 191.788-9. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** teria faltado com urbanidade com um Agente de Segurança Penitenciária quando de Plantão na Delegacia da Várzea; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes na Exposição, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, e na manifestação no mesmo sentido do Representante do Ministério Público vinculado à Corregedoria, inseridos nos autos do **PADE nº 10.107.1020.00020/2014.1.2 – CEPDPC, DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, por não vislumbrar conduta incompatível com a norma estatutária. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 27JULHO2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2761, DE 01/08/2016 - DELIBERAÇÃO/PAD Nº 10.101.1022.00142/2014.1.1 – 5ª CPDPC (SIGEPE nº 4016739-3/2013). IMPUTADOS: ESCRIVÃES DE POLÍCIA: REGINALDO FRANCISCO DE AMORIM, mat. nº 179.824-3 e JOÃO CLÁUDIO CORDEIRO DA SILVA, mat. nº 140.319-2. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** o desaparecimento de um aparelho celular atrelado a um inquérito policial nas dependências do cartório da Delegacia de Polícia de Rio Doce, Olinda/PE. **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, e na manifestação no mesmo sentido do Representante do Ministério Público vinculado à Corregedoria, inseridos nos autos do **PAD Nº 10.101.1022.00142/2014.1.1 – 5ª CPDPC, RESOLVE: I –** Aplicar a penalidade disciplinar de **10 (dez) dias de Suspensão ao ESCRIVÃO DE POLÍCIA: REGINALDO FRANCISCO DE AMORIM, mat. nº 179.824-3**, pela prática da transgressão disciplinar tipificada no inciso XXXIII da Lei 6.425/72, apurada nos autos do **PAD 10.101.1022.00142/2014.1.1**, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do Art. 47 do mesmo diploma legal, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço, já em relação ao também Escrivão **JOÃO CLÁUDIO CORDEIRO DA SILVA, mat. nº 140.319-2, pugno pelo Arquivamento; II - Determinar a DIRH/PCPE que providencie o desconto do valor correspondente aos dias de Suspensão na folha de pagamento do imputado, remetendo o correspondente comprovante para juntada nos autos através do email: depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br** e **III -** Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 27JULHO2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2762, DE 01/08/2016 - PAD Nº 10.101.1004.00034/2015.1.1 – 4ª CPDPC (SIGEPE nº 7401083-5/2015). IMPUTADO: AGENTE DE POLÍCIA – GUSTAVO MORAIS DE MELO, mat. nº 273.105-3. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 52, inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei 6.657/74, art. 208, II da Lei 6.123/68, e a da Lei 11.781/2000. **CONSIDERANDO** descumprido ordem judicial emanada do Juízo de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. **CONSIDERANDO** nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório, no Parecer Técnico, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, e na Manifestação no mesmo sentido do Representante do Ministério Público vinculado à Corregedoria, inseridos nos autos do **Nº 10.101.1004.00034/2015.1.1 – 4ª CPDPC - DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, tendo em vista a imputação disciplinar não restar comprovada. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 27JULHO2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2763, DE 01/08/2016 - PAD Nº 10.101.1003.00124/2014.1.1 – 3ª CPDPC(SIGEPE nº 7404450-6/2014). IMPUTADO: AGENTE DE POLÍCIA – ADRIANO CÉZAR FERNANDES REIS, mat. nº 320.053-1. O Secretário de Defesa Social, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 52, inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei 6.657/74, art. 208, II da Lei 6.123/68, e a da Lei 11.781/2000. **CONSIDERANDO** teria se utilizado de suas prerrogativas de ser agente de polícia para adentrar no condomínio onde reside sua ex-cunhada sem a devida autorização. **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, e na Manifestação no mesmo sentido do Representante do Ministério Público vinculado à Corregedoria, inseridos nos autos do **PAD Nº 10.101.1003.00124/2014.1.1 – 3ª CPDPC - DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, tendo em vista a imputação disciplinar não restar comprovada. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 27JULHO2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2764, DE 01/08/2016 - PAD Nº 10.101.1002.00074/2015.1.1 – 2ª CPDPC (SIGEPÉ nº 7401887-8/2014). IMPUTADO: AGENTE DE POLÍCIA – SALOMÃO XAVIER GUIMARÃES SALES, mat. nº 221.688-4. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 52, inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei 6.657/74, art. 208, II da Lei 6.123/68, e a da Lei 11.781/2000. **CONSIDERANDO** teria agredido física e moralmente sua companheira. **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, e na Manifestação no mesmo sentido do Representante do Ministério Público vinculado à Corregedoria, inseridos nos autos do **PAD Nº 10.101.1002.00074/2015.1.1 – 2ª CPDPC - DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, uma vez que não ficou demonstrado o cometimento de qualquer transgressão disciplinar por parte do nominado servidor. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 27JULHO2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2765, DE 01/08/2016 - PADE Nº 10.107.1020.00009/2014.1.2 – CEPDPC (SIGEPÉ nº 7406270-8/2013, 4017283-7/2013, 7400357-8/2014 e 4001383-1/2014). IMPUTADO: PERITO CRIMINAL – ROBERTO NUNES DE ARAÚJO, mat. nº 191.710-2. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** a demora na entrega de Laudos de Perícias que estavam sob a sua responsabilidade dentro do prazo legal. **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, e na manifestação no mesmo sentido do Representante do Ministério Público vinculado à Corregedoria, inseridos nos autos do **PADE nº 10.107.1020.00009/2014.1.2 – CEPDPC, RESOLVE: I – Aplicar a penalidade disciplinar de 30 (trinta) dias de Suspensão ao PERITO CRIMINAL – ROBERTO NUNES DE ARAÚJO, mat. nº 191.710-2, por estar evidenciada a prática da transgressão disciplinar tipificada no inciso XXV (2ª Parte), do Art. 31 da Lei 6.425/72, apurada nos autos do PADE 10.107.1020.00009/2014.1.2; II – Determinar a DIRH/PCPE que providencie o desconto do valor correspondente aos dias de Suspensão na folha de pagamento do imputado, remetendo o correspondente comprovante para juntada nos autos através do email: depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br; III - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 27JULHO2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2766, DE 01/08/2016 - PADE Nº 10.107.1020.00049/2013.1.2 – CEPDPC (SIGEPÉ nº 7402987-1/2012). IMPUTADO: DELEGADO DE POLÍCIA – VICKTOR DE ARAÚJO MELO, mat. nº 272.504-5. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o imputado teria invadido a propriedade particular (Mata de Pau Ferro), localizada em Aldeia no Município de Camaragibe/PE. **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, e na manifestação no mesmo sentido do Representante do Ministério Público vinculado à Corregedoria, inseridos nos autos do **PADE nº 10.107.1020.00049/2013.1.2 – CEPDPC, DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, tendo em vista que a imputação disciplinar não restou comprovada. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 27JULHO2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2767, DE 01/08/2016 - PAD Nº 10.101.1002.00022/2015.1.1 – 2ª CPDPC (SIGEPÉ nº 5669480-2/2014). IMPUTADO: AGENTE DE POLÍCIA - JACKSON ALEXANDRE DE SOUZA, mat. nº 319.987-8. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o imputado tentou adentrar, juntamente com mais três amigos, numa festa nas dependências do Lions Clube, localizado no Município de Palmares/PE, sem o devido pagamento dos ingressos, e diante da negativa do porteiro em dar acesso aos mesmos, o

nominado servidor, que fora liberado para entrar sem o pagamento do ingresso, fez ameaças utilizando-se de uma arma de fogo, no intuito que seus amigos tivessem acesso ao interior da referida casa sem o devido pagamento da entrada. **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, e na manifestação no mesmo sentido do Representante do Ministério Público vinculado à Corregedoria, inseridos nos autos do **PAD Nº 10.101.1002.00019/2015.1.1 – 2ª CPDPC, RESOLVE: I – Aplicar a penalidade disciplinar de 30 (trinta) dias de Suspensão ao AGENTE DE POLÍCIA – JACKSON ALEXANDRE DE SOUZA, mat. nº 319.987-8**, por estarem evidenciadas as práticas das transgressões disciplinares tipificadas nos incisos XXXIX e XLVI, ambas do Art. 31 da Lei 6.425/72, apuradas nos autos do **PAD 10.101.1002.00022/2015.1.1; II – Determinar a DIRH/PCPE que providencie o desconto do valor correspondente aos dias de Suspensão na folha de pagamento do imputado, remetendo o correspondente comprovante para juntada nos autos através do email: depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br; III - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 27JULHO2016.**

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2768, DE 01/08/2016 - PADE Nº 10.107.1020.00005/2014.1.2 – CEPDPC (SIGEPE nº 7400834-8/2014). IMPUTADO: PERITO CRIMINAL – ROBERTO NUNES DE ARAÚJO, mat. nº 191.710-2. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o imputado teria se negado a atender uma ocorrência para qual foi designado, retirando-se do local de trabalho sem dá satisfação, como também se dirigindo de maneira desrespeitosa ao Coordenador do Corpo de Peritos do IC, proferindo-lhe palavras de baixo calão. **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, e na manifestação no mesmo sentido do Representante do Ministério Público vinculado à Corregedoria, inseridos nos autos do **PADE Nº 10.107.1020.00005/2014.1.2 – CEPDPC, RESOLVE: I – Aplicar a penalidade disciplinar de 10 (dez) dias de Suspensão ao PERITO CRIMINAL – ROBERTO NUNES DE ARAÚJO, mat. nº 191.710-2**, por estarem evidenciadas as práticas das transgressões disciplinares tipificadas nos incisos XXIV e XXXVIII, ambas do Art. 31 da Lei 6.425/72, apurada nos autos do **PADE 10.107.1020.00005/2014.1.2; II – Determinar a DIRH/PCPE que providencie o desconto do valor correspondente aos dias de Suspensão na folha de pagamento do imputado, remetendo o correspondente comprovante para juntada nos autos através do email: depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br; III - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 27JULHO2016.**

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2769, DE 01/08/2016 - PAD Nº 10.101.1004.00041/2015.1.1 – 4ª CPDPC (SIGEPE nº 7402270-4/2014). IMPUTADO: COMISSÁRIO DE POLÍCIA – CLAY GILES COSTA, mat. nº 152.974-9. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** o desaparecimento do pneu reserva da viatura UM – 1531 da GPCA/DECCA. **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, e na manifestação no mesmo sentido do Representante do Ministério Público vinculado à Corregedoria, inseridos nos autos do **PAD Nº 10.101.1004.00041/2015.1.1 – 4ª CPDPC, DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, tendo em vista que a imputação disciplinar não restou comprovada. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 27JULHO2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2770, DE 01/08/2016 - PADE Nº 10.107.1020.00013/2014.1.2 – CEPDPC (SIGEPE nº 7400834-8/2014). IMPUTADO: PERITO CRIMINAL – ROBERTO NUNES DE ARAÚJO, mat. nº 191.710-2. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** a demora na finalização de um Laudo Pericial de acidente automobilístico. **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, e na manifestação no mesmo sentido do Representante do Ministério Público vinculado à Corregedoria, inseridos nos autos do **PADE Nº 10.107.1020.00013/2014.1.2 – CEPDPC, RESOLVE: I – Aplicar a penalidade disciplinar de 10 (dez) dias de Suspensão ao PERITO CRIMINAL – ROBERTO NUNES DE ARAÚJO, mat. nº 191.710-2**, por estar evidenciada a prática da transgressão disciplinar tipificada no inciso XXV, do Art. 31 da Lei 6.425/72, apurada nos autos do **PADE 10.107.1020.00013/2014.1.2; II – Determinar a DIRH/PCPE que providencie o desconto do valor correspondente aos dias de Suspensão na folha de pagamento do imputado, remetendo o correspondente comprovante para juntada nos autos através do email: depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br; III - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 27JULHO2016.**

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2771, DE 01/08/2016 - PAD Nº 10.101.1004.00067/2015.1.1 – 4ª CPDPC (SIGEPE nº 8822542-4/2014). IMPUTADO: COMISSÁRIO DE POLÍCIA – MARCOS AURÉLIO REIS MAIA, mat. nº 123.915-5. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o imputado teria injuriado e ameaçado sua ex-companheira. **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, e na manifestação no mesmo sentido do Representante do Ministério Público vinculado à Corregedoria, inseridos nos autos do **PAD Nº 10.101.1004.00067/2015.1.1 – 4ª CPDPC, DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, tendo em vista que a imputação disciplinar não restou comprovada. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 27JULHO2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2772, DE 01/08/2016 - PAD Nº 10.101.1002.00086/2015.1.1 – 2ª CPDPC (SIGEPE nº 7403995-1/2015). IMPUTADO: AGENTE DE POLÍCIA – MICHELINE TAVARES DOS SANTOS, mat. nº 221.085-1. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** as faltas ao serviço por parte da imputada a dois plantões nos dias 15/12/14 e 25/02/2015, no setor de permanência da Delegacia de Cruz de Rebouças. **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, e na manifestação no mesmo sentido do Representante do Ministério Público vinculado à Corregedoria, inseridos nos autos do **PAD Nº 10.101.1002.00086/2015.1.1 – 2ª CPDPC, DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, tendo em vista que a imputação disciplinar não restou comprovada. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 27JULHO2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PROCESSO Nº 5613985-1/2016, 5638825-1/2016 – REQUERENTE: ALBÉRICO FREITAS MAGALHÃES - DECISÃO:

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 033/2016-GGAJ/SDS, datada de 19JUL16, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro por intempestividade** o pleito do **Recurso de Queixa** formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos a Polícia Militar de Pernambuco, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 25 de julho de 2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PROCESSO Nº 7408156-4/2015, 4020122-2/2016 – REQUERENTE: RICARDE DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR - DECISÃO:

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas no Encaminhamento nº 004/2016-Cor. Ger./SDS, datado de 07JUL16, proveniente da Corregedoria Geral/SDS. Em consequência, **indefiro** o pleito de Reconsideração de Ato formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, **28 de julho de 2016.**

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PROCESSO Nº 7404910-7/2016, 4202710-7/2016 – REQUERENTE: JOÉLITON IZÍDIO DOS SANTOS - DECISÃO:

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 034/2016-GGAJ/SDS, datada de 25JUL16, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro o pleito de Revisão Disciplinar** formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29 de julho de 2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

3.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

3.3 – Corregedoria Geral SDS:

Portaria Cor. Ger./SDS nº 305/2016.
SIGPAD Nº 2016.2.5.001354

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios

da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEP n° 2606672-2/2016**, oriundo do Secretário Executivo de Ressocialização, encaminhado por meio do Ofício n° 067/2016-CPD/SERES, datado de 14 de junho de 2016, que, em síntese, informa que o Agente de Segurança Penitenciária **ADRIANO HERCULANO DE OLIVEIRA, matrícula 337.304-5**, no dia 13 de janeiro de 2016, teria, em tese, sido preso em flagrante delito, e posto em liberdade, mediante pagamento de fiança, nos autos do Processo Crime da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande n° 0000148-28.2016.815.0011 (IP n° 0000763-18.2016.815.0011), por ter infringido o que preconiza o Art. 306 da Lei 9.503/1997; **CONSIDERANDO** que o servidor ajustou sua conduta, em tese, ao disposto na transgressão disciplinar descrita no Art. 2º, XLIX da Lei Complementar n° 106, de 20/12/2007. **RESOLVE: I- Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do Agente de Segurança Penitenciária **ADRIANO HERCULANO DE OLIVEIRA, matrícula 337.304-5**; **II- Tramitação na 1ª CPD/SAD** com o fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEP n° 2606672-2/2016**, além de outros fatos supervenientes detectados durante apuração Correccional; **III – Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R. P. C. Recife, 29JUL16. SERVILHO SILVA DE PAIVA - Corregedor Geral.**

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

4 - Elogio:

Sem alteração

5 - Disciplina:

Sem alteração